



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0014250-36.2022.4.01.8008
CONTRATO Nº 056/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA XBELMAX SERVICOS DE LIMPEZA LTDA .

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **X BELMAX SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jessica Cristina Santos de Castro Marabeli Valim, CPF/MF nº436.824.848-17, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezessete do contrato **fica prorrogado para o período de 02/11/2023 a 02/11/2024.**

Parágrafo único: o primeiro dia de vigência da prorrogação corresponde ao marco final da vigência anterior, não repercutindo em duplicidade na execução financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Oitava, art. 37-XXI da CR; artigos 40, XI c/c art. 55, III e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

I)) A partir de 01/01/2023:

- a) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022;
- b) a repactuação do contrato em face do reajuste dos pisos salariais promovidos pela cláusula terceira e do reajuste do tíquete alimentação promovido pela cláusula décima Terceira da CCT MG000212/2023,

II) A partir de 01/05/2023, promove-se o reajuste do adicional de insalubridade em face do reajuste do novo valor do salário mínimo estabelecido pela Lei nº 14.663 de 28 de agosto de 2023.

Parágrafo único: em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$17.791,25 (dezesete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para:

- a) **R\$18.715,09** (dezoito mil setecentos e quinze reais e nove centavos) no período de 01/01/2023 a 30/04/2023;
- b) **R\$18.728,36** (dezoito mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) a partir de 01/05/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 , é acrescentado o § 9º à Cláusula Oitava do contrato, com a seguinte redação:

§ 9º As alterações legislativas que impactam no valor do salário mínimo utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade serão incorporadas ao contrato por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a redação do item 2 do §13º da Cláusula Nona do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa [Instrução Normativa RFB n. 2.110](#) de 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº2023NE0161, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos da cláusula Treze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, observando os novos valores do contrato, obtendo ciência do garantidor sobre as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

**JESSICA CRISTINA SANTOS DE CASTRO MARABELI VALIM
Xbelmax Serviços de Limpeza LTDA**

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Santos de Castro Marabeli Valim, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 23/10/2023, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0505446** e o código CRC **81400AF5**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0014250-36.2022.4.01.8008

0505446v4